



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da República, nº 100, Centro

Telefone



77 3657-2067

Horário



Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos



RESUMO

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 2º TERMO ADITIVO_CONTRATO 009.2023 - RAFAEL PEREIRA_LOCAÇÃO VEÍCULO



**CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

Estado da Bahia

CNPJ: 16.424.855/0001-80

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO E O O MEI 49.483.709 RAFAEL PEREIRA DE SOUZA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.424.855/00001-80, sediada na Praça da República, nº 100, Centro, CEP: 47.760-000, nesta Cidade de Tabocas do Brejo Velho - BA, neste ato representada pelo Presidente o Sr. **José Nilton Conceição Neri**, portador da CNH nº 01361335902 DETRAN/BA e inscrito no CPF nº 529.001.005-00, residente e domiciliado no Povoado de Mariquita, CEP: 47.760-000, Zona Rural deste Município de Tabocas do Brejo Velho - BA, doravante, denominada denominada **LOCATÁRIA** e a Pessoa Jurídica **49.483.709 RAFAEL PEREIRA DE SOUZA**, Microempreendedor Individual - MEI, inscrito no CNPJ sob nº 49.483.709/0001-84, estabelecida na Fazenda Povoado de Várzea Comprida, nº6, Casa, Zona Rural, Tabocas do Brejo Velho - BA, CP: 47.760-000, neste ato representada por seu Titular o Sr. Rafael Pereira de Souza, portador da CNH nº. 07724196379 DETRAN-BA e do CPF nº. 040.172.531-64, mim credencio como representante junto à Câmara Municipal de Tabocas do Brejo Velho - BA, doravante denominada **LOCADOR**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem por objeto a inclusão de valores adicionais ao contrato, de modo a compatibilizar o prazo contratual de **12 meses** com o valor financeiro necessário para as parcelas remanescentes, referentes à prestação continuada de **locação de veículo** (VW/Gol, ano 2021/2022, placa REQ1B90), conforme cláusula de vigência do **1º Termo Aditivo**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ACRÉSCIMO

2.1. Para atender ao período de vigência e ao número total de parcelas mensais (12 meses), o valor contratual será acrescido em **R\$ 9.250,00** (nove mil, duzentos e cinquenta reais), correspondente a **2,5 parcelas adicionais de R\$ 3.700,00 cada**, conforme cálculo abaixo:

- Valor inicial do contrato no 1º Termo Aditivo: **38.850,00** (trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais).
- Valor do acréscimo: **R\$ 5.550,00** (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).
- **Novo valor total do anual para 2024:** R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais), equivalente a **12 parcelas mensais de R\$ 3.700,00** (três mil e setecentos reais).

2.2. O acréscimo respeita os limites legais e se encontra devidamente autorizado com base no **art. 124, I, “b”, da Lei nº 14.133/2021**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

Estado da Bahia

CNPJ: 16.424.855/0001-80

3. CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

- 3.1. O presente termo aditivo é necessário para garantir que o valor financeiro do contrato seja compatível com o prazo de vigência estabelecido no **1º Termo Aditivo** e as parcelas mensais a vencer.
- 3.2. A **Câmara Municipal de Tabocas do Brejo Velho** continua utilizando os serviços de locação do veículo para atender às suas necessidades de deslocamento, assegurando a eficiência administrativa e o atendimento ao interesse público.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão à conta da dotação orçamentária já prevista no orçamento aprovado para o exercício de 2024, sendo compatível com o saldo disponível na dotação indicada no **1º Termo Aditivo**:

Poder: 01 – Poder Legislativo

Órgão: 2 - Câmara Municipal de Tabocas do Brejo Velho

Unidade: 01.01.000 - Câmara Municipal

Projeto Atividade: 01.031.001.2001 - Administração das Ações Legislativas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

- 5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário e de seu **1º Termo Aditivo**, no que não conflitem com o disposto no presente instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 6.1. Incumbirá à **LOCATÁRIA** divulgar o presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**, e no sítio oficial da Câmara, em atenção ao **art. 91, caput, da mesma Lei**.

Tabocas do Brejo Velho - BA, 06 de novembro de 2024.

José Nilton Conceição Neri

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

LOCATÁRIA

Rafael Pereira de Souza

MEI – Microempreendedor Individual

49.483.709 RAFAEL PEREIRA DE SOUZA

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1ª- _____

Nome: _____

CPF: _____

2ª - _____

Nome: _____

CPF: _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/731B-8899-9B4E-56EA-93E7> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 731B-8899-9B4E-56EA-93E7



Hash do Documento

d253320e3adbfc09d457fffe0a26addf7be8363034eefbb084a838d10f495877

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/11/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/11/2024 08:54 UTC-03:00